



Contr. 500921784

# Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

## COMUNICADO

### CAMPANHA DESPORTIVA DE 2016 – LIMITE DE POMBOS POR PROVA

#### ESCLARECIMENTO GERAL – COLUMBÓFILOS, COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES DISTRITAIS

Verificando-se a difusão de interpretações diversas em relação aos limites de pombos permitidos regulamentarmente por prova para a campanha desportiva de 2016, algumas delas em clara oposição às normas em vigor, entendeu a Direção da Federação Portuguesa de Columbofilia proceder, uma vez mais, a um esclarecimento geral sobre esta matéria, evitando especulações desnecessárias e a criação de expectativas nos columbófilos que não têm fundamento nem enquadramento no atual Regulamento Desportivo Nacional.

Assim,

Determina o artigo 91.º do Regulamento Desportivo Nacional os **limites máximos** de pombos participantes para o **Campeonato do Columbófilo** e para o **Campeonato do Pombo** nas diversas especialidades em disputa:

#### CAMPEONATO DO COLUMBÓFILO

- a)- Velocidade: **25 pombos**
- b)- Meio Fundo: **25 pombos**
- c)- Fundo: **15 pombos**

#### CAMPEONATO DO POMBO

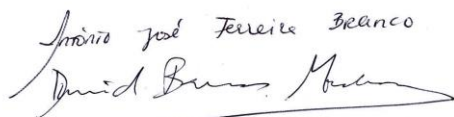
Para o campeonato do pombo, qualquer que seja a especialidade, contam todos os pombos enviados à prova, **com o limite máximo de 130 pombos por equipa**, conforme estabelecido no artigo 90.º do Regulamento Desportivo Nacional.

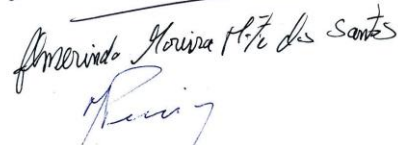
**Neste contexto regulamentar as Coletividades e Associações Distritais estão legalmente vinculadas ao integral cumprimento das normas supracitadas, devendo os campeonatos por si organizados enquadrar-se nos limites de pombos estabelecidos no Regulamento Desportivo Nacional que aqui e agora se dão por reproduzidos.**

Coimbra, 2 de Outubro de 2015

A Direção da F.P.C.

  
Maria Gonçalves Santos

  
António José Ferreira Branco

  
Américo Moura Pêlo dos Santos